



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2016 – FMS
Pregão Presencial SRP n° 97/2015

No dia **08 de janeiro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME**, com sede na **Rua Coronel Serrado, 1630 – Lj. 04 – Lt. 2A – Zé Garoto – São Gonçalo – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.355.420/0001-07**, neste ato representada pela Sra. Simone de Siqueira Souza da Silva, portadora do documento de identidade n° **08104826-6**, órgão expedidor IFP/RJ, CPF n° **069.741.557-82**, para eventual aquisição de produtos nutricionais (thicken up e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n° **97/2015 – FMS** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo N° 4767/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto n° 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1727/15, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto n° 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n° 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
5	NUTRIUM: Complexo de Nutrientes para Nutrição Oncológica e úlceras de Pressão é indicado para recuperação e manutenção do estado nutricional em pacientes oncológicos sob dietas de restrição lipídica. Rico em proteínas e zero de gordura, de sabor salgado, Enriquecido com complexo mix de minerais e vitaminas essenciais, é de boa aceitação para tratamentos pós químico e radioterápicos. O colágeno contido na fórmula promove uma recuperação segura em úlceras de pressão. SACHÊS COM 35 GRAMAS. Sabor Queijo MARCA: Medical Food ou Equivalente.	unid	MEDICAL FOOD	300	15,29
6	NUTREN® Active Baunilha: É um complemento alimentar da Nestlé para quem necessita de um complemento da nutrição diária ou se preocupa com uma alimentação equilibrada. É o único com PREBIO1. Composto exclusivo da Nestlé que possui	unid	NESTLÉ	92	36,00



fibras tais como inulina e frutooligossacarídeos-FOS, que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal.* Possui 25 vitaminas e minerais. 1 copo** de NUTREN® Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes***: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas A, B1, B2, B12, biotina, C, D e E. ** 1 copo = 31,5g de NUTREN® Active + 180 mL de leite integral *** Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Contém Glúten. Lata de 400 gramas. MARCA: Nestlé ou Equivalente

1 - PRAZO DO FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 - O FMS respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues apresentando prazo mínimo de 80% da validade

2.4 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSA- Rua Luiz Gomes nº 488- Centro, conforme solicitação do FMS, entre 08:00 e 16:00 horas.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá ao FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através do Sr. Mariano Valviessa da Motta, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4767/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **4767/2015**

Rubrica _____ Fls: _____

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Mariano Valvieste da Motta
Mariano Valvieste da Motta
MAT 5464-0

Almirante de Fregata Sérgio de Sá
NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME

11.355.420/0001-07

NUTRITIVA PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA

R. CORONEL SERRADO, 1630
LOJA 04

ZÉ GAROTO - CEP: 24.140-020

SÃO GONÇALO - RJ